



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2019

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Evandro Homero Dias**, inscrito no CPF n. 570.466.621-34, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pela Secretária **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF n. 020.056.309-55, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário **José Roberto Amaral de Castro Pinto**, inscrito no CPF n. 787.055.687-49, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pela Secretária **Helen Farias Ferreira**, inscrita no CPF n. 458.794.601-00, pela Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato sendo representando pelo Secretário **Edson Roberto Silva**, inscrito no CPF n. 314.576.811-53, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito no CPF n.302.206.026-20, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representada pela Procuradora **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, inscrito no CPF n. 992.880.441-91, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, Pela Controladoria Geral do Município, neste ato sendo representada pelo Controlador **Kleber Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF n. 689.312.711-15, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representado pelo Secretário **Kalil Sarat Baracat de Arruda**, inscrito no CPF n. 718.133.901-00, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Pedro Marcos Campos Lemos**, inscrito no CPF n. 266.191.991-00, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.911.902/0001-30, situada na Avenida São Sebastião, Nº 3.855 - Sala 01, Bairro Quilombo, CEP 78.045-000, Cuiabá/MT, com telefones (65) 3634-5079 e (65) 9.9639-0355, com endereço eletrônico sendo: guerreiro315@hotmail.com, vencedora dos **itens 07, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56**, com o valor total de **R\$ 261.534,30** (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 02/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 9.488 de 31 de agosto de 2018 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais Nº. 09/2010, Decreto 61/2014 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** A presente Licitação tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**
- 1.2. Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 02/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 556764/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22, Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME CNPJ Nº 04.911.902/0001-30					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
07	Cota reservada para ME/EPP em 24% NOTEBOOK - TIPO1 - PROCESSADOR • Processador de no mínimo 4 núcleos; Clock por núcleo de no mínimo 2.0GHz; Arquitetura 32/64 bits; Frequência: DMI ou UMI de 5gt/s; • Cache total de no mínimo 3 MB; - MEMORIA • Memória padrão DDR3, no mínimo de 2 (dois) slots de memória; Capacidade instalada de memória de no mínimo 4 GB, expansível a no mínimo 16 GB; Frequência de clock de no mínimo 1333 MHz; - HARD DISK • Sistema de armazenamento: Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, velocidade mínima de 5.400 RPM, sistema de proteção ativo contra impactos, sistema de proteção de dados com redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, interface SATA II; - PLACA MÃE • Interfaces de comunicação da placa mãe: 4 (quatro) portas USB, destas pelo menos, 2 USB 3.0, dispositivo de vídeo: VGA e Display Port ou VGA e HDMI; Slot express card opcional, leitora de cartão de mínimo 4 em 1; Interfaces de comunicação de rede: 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosenso, full-duplex; wirelles: 01 (uma) interface wireless padrão mínimo 802.11 b/g/n com antena interna; Possuir botão específico para ligar/desligar sistema wifi; Possuir bluetooth 4.0 opcional; Unidade óptica de DVD-RW: Dispositivo gravadora de DVD: unidade de DVD/RW integrada ao equipamento; - BIOS • BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de	UNIDADE	12	R\$ 4.890,00	R\$ 58.680,00

copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (SETUP); Possuir o numero de serie do equipamento e campo editavel que permita inserir numero de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, alem de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. - MONITOR • Tela: LCD/LED widescreen - anti-reflexiva; resolução: 1280x800 ou 1366x768, área visível de no mínimo 14 polegadas e de no máximo 15 polegadas, tecnologia de matriz ativa TFT colorida, possuir Webcam integrada; - TENSÃO • Gerenciamento de energia: Bateria lithium-ion de no mínimo 04 (quatro) células; duração da bateria de no mínimo 2 horas; Cabo de alimentação: Adaptador universal ac 100-240, alerta com aviso de bateria fraca; Alimentação de energia bivolt; - Softwares pré-instalado • Sistema operacional instalado versão/distribuição: Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits ou superior, a licença/chave deverá ser fornecida a licença ou chave do s.o, deverá ser fornecido os drives e mídias do S.O; - OUTROS • Teclado: Idioma padrão português (abnt2), padronização de teclas para acesso rápido (hotkeys), para interação com áudio, possuir sistema de proteção contra derramamento de líquidos; Mouse: Tipo de interface touchpad e com zona de rolagem (scroll), duas teclas; Comprovações obrigatórias: O fabricante do equipamento deverá possuir certificado de qualidade para manufatura dos mesmos devidamente comprovados; Deverá acompanhar o equipamento manual do usuário e dos softwares instalados; Leitor e Gravador de CD/DVD. • Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site, sendo comprovado através de folder ou declaração do fabricante ou			
--	--	--	--

	distribuidor oficial do fabricante. MARCA: HP MODELO: HP745 G2 PROC AMD A10 PRO-7350B				
18	Item exclusivo para ME/EPP NOBREAK 6 KVA - Nobreak em Gabinete padrão Rack com no máximo 4U's de altura. Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC ±10% 60 Hz); Senoidal dupla conversão 208 v / 240 v bifásico 2f + n + t; - Possuir capacidade expansível por uso de baterias externas, deverá ser possível a substituição das baterias com o equipamento ligado (HOTSWARE). Possuir proteções contra sobrecarga, curto circuito, sobre-aquecimento e surtos de tensão; Conexão de entrada NEMA L6-30P, Conexão de saída NEMA L6-20R/L6-30R; Possuir Filtro Ativo (PFC); Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: APC MODELO: SURT 6000XLT	UNIDADE	03	R\$ 14.990,00	R\$ 44.970,00
21	Item exclusivo para ME/EPP RADIO TIPO 2 Equipamento profissional de radiocomunicação para PTP (ponto a ponto) de Longas, Medias e Curtas distancias; De alto desempenho; 5ghz (5170 - 5875) Mimo 2x2; Dupla Polarização; Integrando Rádio E Antena 25 dbi; Possui mecanismo de inclinação integrado; Deverá conter Alimentação Via Poe, Instalação Facilitada, Nivelador E Painel Com Leds Externos; Indicada Para Redes Wireless Outdoor Ponto A Ponto E Multiponto; Processador Atheros Mips de no mínimo 560 Mhz; Memória mínima de 64 Mb Ddr2, 8 Mb Flash; Possuir uma interface Ethernet de no minimo 10/100; Possuir conformidade com FCC, IC e CE; Fonte de alimentação de 24v 0.5A POE; Possuir LEDs de alimentação, LAN, WAN e força de sinal; compatível com canais em 5, 8, 10, 20, 30 e 40 Mhz. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: UBIQUITI MODELO: NANOBEAM M5 400 PBE-M5-400	UNIDADE	04	R\$ 1.395,00	R\$ 5.580,00
24	Item exclusivo para ME/EPP CÂMERA INTERNA IP Câmera fixa para ambiente interno Totalmente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE descrito nessa TR. Deve ser fornecido suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, lente e suporte de	UNIDADE	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00

	fixação devem constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam de mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça; Deve possuir sensor de imagem em estado solido do tipo CMOS ou CCD de 1/4" ou 1/3 com 1 Megapixel; Deverá ter sensibilidade de iluminação de 0,5Lux@F2.0; Deve possuir resolução mínima de 1280x800 pixels; Deverá possuir obturador automático 1/60 a 1/15.000 segundo; Deverá possuir compressão MPEG4 e MJPEG; Deverá possuir lente 4mm; Deverá ter as seguintes certificações: CE e FCC; Deverá possuir capacidade de operar em ambientes com temperaturas de 0°~50° C; Deverá suportar os protocolos e aplicações: IPv4, TCP/IP, HTTP, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS e PPPoE; Deverá possuir a capacidade de receber até 10 acessos simultâneos; Deverá possuir a capacidade de ser alimentada com fontes DC e POE; A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af; Deve ser fornecida com capacidade instalada para operar integrada com o sistema de monitoramento fornecido. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: HIKVISION MODELO: DS-2CD1001-1				
25	Item exclusivo para ME/EPP CÂMERA EXTERNA IP Câmera fixa para ambiente externo Totalmente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE descrito nessa TR. Deve ser fornecido caixa de proteção e suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, lente e suporte de fixação devem constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam de mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça; Deve possuir sensor de imagem em estado solido do tipo CMOS ou CCD de 1/4" ou 1/3 com 1 Megapixel; Deverá ter sensibilidade de iluminação de 0,5Lux@F2.0; Deve possuir resolução mínima de 1280x800 pixels; Deverá possuir obturador automático 1/60 a 1/15.000 segundo; Deverá possuir compressão MPEG4 e MJPEG; Deverá possuir lente 4mm; Deverá ter as seguintes certificações: CE e FCC; Deverá possuir capacidade de operar em ambientes com temperaturas de 0°~50° C; Deverá suportar os protocolos e	UNIDADE	21	R\$ 419,00	R\$ 8.799,00

	aplicações: IPv4, TCP/IP, HTTP, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS e PPPoE; Deverá possuir a capacidade de receber até 10 acessos simultâneos; Deverá possuir a capacidade de ser alimentada com fontes DC e POE; A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af; Deve ser fornecida com capacidade instalada para operar integrada com o sistema de monitoramento fornecido. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: HIKVISION MODELO: DS-2CD1001-1				
26	Item exclusivo para ME/EPP MINI RACK DE PAREDE Mini Rack para acomodação de equipamentos e acessórios de Informática, com altura máxima de 8u. Visor Frontal Fumê, Fechadura Integrada Com Duas Chaves, Fixador Para Parede, Chapa Reforçada, Pintura Epoxi-Pó, Cor Preta. Estrutura Soldada Em Aço Sae 1020 Chapa 0,75/0,9mm Coluna Esp. Porta Frontal Com Abertura De 135º, Armação Em Aço 0,75mm De Esp., Com visor Fumê 2,0mm De Esp., Com Fecho E Chave. Laterais Removíveis 0,75mm De Esp. Com Aletas De Ventilação E Fecho rápido. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FIBRACEM MODELO: FIBRACEM	UNIDADE	02	R\$ 561,50	R\$ 1.123,00
27	Item exclusivo para ME/EPP RACK PARA SERVIDOR Rack para acomodação de equipamentos e acessórios de Informática, com altura máxima de 24u, 1,25 mts de altura x 60 cm de largura x 57 cm de profundidade externa, Cor Preta. Porta frontal em vidro temperado, fechadura escamoteável com chave; Porta traseira bipartida perfurada em chapa de aço 0,9 mm, travamento por fechadura cremona; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Abertura destacável para passagem de cabos no teto e na base; Pés niveladores; Pintura eletrostática a pó texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FIBRACEM MODELO: BPI00020	UNIDADE	02	R\$ 1.825,00	R\$ 3.650,00
32	Item exclusivo para ME/EPP SERVIDOR DO TIPO RACKS • 1x Processador (2.2GHz/10-core/13.75MB/85W);	UNIDADE	02	R\$ 16.400,00	R\$ 32.800,00

	• 2 x módulo de memória de 16GB DDR4-2666 (12 Slots por Processador); • Suporta até 8 discos SFF; • Controladora de discos P408i; a SR Gen10 2GB 12Gb (suporta Raid 0/1/5/6/10/50/60); • Placa de rede Integrada com 4 portas 1Gb; • 1 x DVD-RW 9.5mm ; iLO 5 ASIC ; • Incluso licenciamento iLO Advanced 3 anos 24 x 7; • 1x fonte de 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Low Halogen; • Gabinete Rack (2U) - Acompanha trilho (SFF Easy Install); • Garantia direto com a fabricante no Brasil, • Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: HP MODELO: DL-380 G10				
33	Item exclusivo para ME/EPP PROCESSADOR SIX CORE SILVER • Processador 4114 (2.2GHz/10-core/13.75MB/85W). Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: INTEL MODELO: 4114 SIX CORE SILVER	UNIDADE	04	R\$ 4.890,00	R\$ 19.560,00
34	Item exclusivo para ME/EPP HD 300 GB 10.00RPM • Segmento= Servidor; • Externo= Não, • Padrão (pol.) = 2.5 pol • Rotação (RPM)= 10.000RPM, • Interface= SAS6. 0Gb/s, • Taxa de transferência (Máx.) = Não Especificado; • Consumo (W)= Não especificado; • Dimensões= 17,78mm x 22,86mm x 11,76mm • Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: HP MODELO: EG0300FCVBF	UNIDADE	10	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
36	Item exclusivo para ME/EPP HBA DUAL 8 GB FIBRA • Seja compatível com servidor supermicro. • Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: HP MODELO: HP	UNIDADE	04	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
37	Item exclusivo para ME/EPP GBIC COMPATIVEL COM HBA • Seja compatível com Storage MSA 2040.	UNIDADE	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00

	Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: HP MODELO: HP				
38	Item exclusivo para ME/EPP RACK PISO 44U x 660MM 19" POL. - Rack Piso 19" 44U x 660mm; - Praticidade e organização dos equipamentos de rede; - Instalado em piso indoor; - Totalmente fechados; - Estrutura monobloco; - Plano de fixação padrão 19"; - Grau de proteção IP50. Especificações técnicas: - Atendem aos requisitos das Normas IEC60297-3-100 e IEC60297-3-105; - Possuem estrutura monobloco, fabricado em aço carbono SAE 1010, com espessura de 1,5mm; - Padrão de furação do teto possibilita a instalação de sistema quádruplo de ventilação; - Possui planos frontais e traseiros, perfurados para utilização de porca gaiola; - Porta Frontal com visor em vidro fumê 5mm; - Fechamento da porta feito através de fechos Yale Mini-escamoteáveis; - Porta frontal reversível, com dobradiças de articulação interna que possibilitam uma abertura de 180°; - Tampas laterais e traseira removíveis, confeccionadas em chapa de aço carbono SAE 1010 e com espessura de 0,9mm. Fechamento através de fecho cilindro Yale; - Tampas laterais e traseira possuem o mesmo segredo de chave, porém a porta frontal possui um segredo diferente; - Fonecido com pés niveladores para alinhamento de piso; - Possui carga estática máxima de 300Kg; - Opção de portas, Tampas laterais e Tampa traseira com furação Padrão Colmeia; - Possibilidade de instalação de rodízios giratórios, facilitando a movimentação do bracket; - Grau de proteção IP50; - Acabamento feito com pintura époxi-pó micro-texturizada preta. Outras cores, sob consulta; - Dimensões(mm): 585* x 2087 x 660 (L x A x C) - (Padrão Rack 19").	UNIDADE	02	R\$ 1.715,00	R\$ 3.430,00

	Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FIBRACEM MODELO: BPL00048				
39	Item exclusivo para ME/EPP "RACK PAREDE 12U x 550 MM 19" POL. - Rack Parede 19" 12U x 550mm; - Praticidade e organização dos equipamentos de rede; - Fixação na parede através de bucha e parafusos; - Totalmente fechado; - Estrutura em Aço Carbono SAE 1020 com espessura 1,2mm; - Plano de fixação padrão 19"; - Grau de proteção IP54. Especificações técnicas - Estrutura Monobloco confeccionada em Aço carbono SAE 1020 e sua espessura são de 1,2mm; - Possibilidade de instalação de sistema de ventilação duplo na parte superior do bracket; - Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior do Bracket; - Possui porta com moldura de aço Carbono SAE 1020 e espessura de 0,75mm com visor em Acrílico transparente de 3mm e fecho cilíndrico com chave; - Plano de fixação em aço Carbono SAE 1020 e espessura de 1,5mm, padrão 19" perfurado para porca gaiola, com marcação em 1/2U e regulagem na profundidade; - Laterais confeccionadas em Aço Carbono SAE 1020 e espessura de 0,75mm, sendo facilmente removíveis e encaixadas com engates rápidos; - Aletas de ventilação nas laterais; - Abertura superior e inferior para passagem de cabos; - Grau de proteção (IP 54); - Pintura epóxi-pó texturizada padrão (PRETO); - Dimensões (mm): 525* x 558 x 550 (L x A x P) - (Padrão Rack 19"). - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FIBRACEM MODELO: BPA-00013	UNIDADE	04	R\$ 668,35	R\$ 2.673,40
40	Item exclusivo para ME/EPP KIT SUPORTE C/RODIZIOS GIRATORIOS (2 C/FREIO) Facilita a movimentação do Rack;	UNIDADE	07	R\$ 261,00	R\$ 1.827,00

	- Movimentação suave; - Capacidade: Até 200Kg (50Kg por roda). Especificações técnicas: - Material da Roda: "CC" - Celeron; - Tipo de Mancal: "F" - Furo Passante; - Capacidade de Carga (kg): 50; - Dimensão do Furo (mm): 7; - Diâmetro: 2" / 50mm; - Largura da Roda (mm): 20; - Temperatura: -30 A +120 °C; - Dureza Superior Rodagem: 25 Brinell; - Condutividade: Não; - Peso da peça (kg): 0.245; - Fixo/Giratório: Giratório; - Tipo de Fixação: Placa; - Furação (mm): 52 x 24/35; - Dimensão da Placa (mm): 66x49; - Dimensões (mm): 310 x 80 x 22. - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FIBRACEM MODELO: FIBRACEM				
41	Item exclusivo para ME/EPP SISTEMA DUPLO DE VENTILAÇÃO PRETO (P/ RACK PISO) 2 ventiladores; - Altura de 1U; - Atende os requisitos técnicos das normas IEC 60297-3 e IEC 60297-3-105; - Possui chave seletora para 110/220V, LED, fusível e On/Off. - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FIBRACEM MODELO: ARK-00098	UNIDADE	05	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
43	Item exclusivo para ME/EPP PORCA GAIOLA COM PARAFUSO "Porca Gaiola com parafuso, usados na fixação de equipamentos em Racks padrão 19." - Pacotes com 50 unids (porca gaiola + parafuso) - Dimensões (mm): 12,7 x 13 x 13,4 (L x A x C) - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FIBRACEM MODELO: FIBRACEM	UNIDADE	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
44	Item exclusivo para ME/EPP GUIA DE CABO FECHADO HORIZONTAL 19"X1U".	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00

	- Atende os requisitos técnicos das normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105; - Tampa Frontal facilmente removível; - Pintura Epóxi Pó Texturizada Padrão RAL 7032 (preto); - Dimensões(mm): 483* x 44 (1U) x 50 (L x A x C) - *(Padrão Rack 19") - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FIBRACEM MODELO: FIBRACEM				
45	Item exclusivo para ME/EPP "PAINEL FRONTAL 19" X1U - Estrutura em Aço SAE 1010 com espessura de 0,9mm; - Pintura epóxi-pó texturizada RAL 7032, na cor preta; - Altura útil de 1U; - Dimensões(mm): 484* x 44 (1U) x 7 (L x A x C) - *(padrão Rack 19"). - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FURUKAWA MODELO: FURUKAWA	UNIDADE	10	R\$ 7,45	R\$ 74,50
48	Item exclusivo para ME/EPP CONECTOR RJ45 FEMEA Cat.6 - 2.5m - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E; - Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros; - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; - Montado em placa de circuito impresso dupla face; - Possibilidade de fixação de ícones de identificação; - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; - Capa traseira já fornecidas com o conector; - Disponível em pinagem T568A/B; - Fornecido nas cores Bege e Branco; - Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas. - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: KEYSTONE	UNIDADE	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00

	MODELO:0043				
50	Item exclusivo para ME/EPP TERMINAL OPTICO 04 Fo (CX DE EMENDA METALICA PRETO) - METALICA COR PRETA; - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FIBERSUL MODELO: FIBERSUL	UNIDADE	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
51	Item exclusivo para ME/EPP EXTENSAO OPTICA mm 50.0 DUPLEX Lc 2.5m - As extensões ópticas são produzidas com cabos COA Fibracem de 2 ou 3mm, monofibra ou duplex, com certificação Anatel, atenuação e perda de retorno conforme norma NBR 14433. Podem ser encomendados em comprimentos e combinações personalizadas, acesse sua ficha técnica para ficar sabendo mais. A Fibracem trabalha com vários tipos de conectores ópticos SM e MM. - Tipo de Fibra: MM 50/125; - Conector: LC - Comprimento: 2,5M - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: HP MODELO:HP	UNIDADE	09	R\$ 31,00	R\$ 279,00
52	Item exclusivo para ME/EPP CABO UTP 04p Cat. 6 CAIXA C/ 305M - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), Categoria 6 e ISO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras. - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores. - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: SOHO PLUS MODELO: CAT-6	UNIDADE	06	R\$ 576,00	R\$ 3.456,00
53	Item exclusivo para ME/EPP CABO OPTICO 04f mm 50.0/125 Indoor/outdoor	UNIDADE	550	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00

	• UTP 04P MM 50.0/125 INDOOR/OUTDOOR; • Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FURUKAWA MODELO: FURUKAWA				
54	Item exclusivo para ME/EPP PLAQUETA INDENTIF. CABO OPTICO INJET. 3.0mm • Produto desenvolvido para realizar a identificação de rotas e cabos de fibra óptica em redes aéreas e subterrâneas, podendo ser utilizada em ambientes internos e externos. A plaqueta de identificação é fabricada em poliestireno de alto impacto (PSAI) e aditivada com anti UV. Possui 3mm de espessura e dimensional de 90x40mm ou 100x60mm. Injetada na cor amarela e com serigrafia somente na cor preta. • Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: FIBRACEM MODELO: FIBRACEM	UNIDADE	40	R\$ 2,96	R\$ 118,40
55	Item exclusivo para ME/EPP ABRACADEIRA VELCRO PRETA ROLO 3.0m • Velcro cor Preta; • Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: MULTITOC MODELO: MULTITOC	UNIDADE	200	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
56	Item exclusivo para ME/EPP Scanner • Páginas por minuto: 25 PPM ou Superior; • Capacidade do Alimentador Automático: 50 folhas ou superior; • Alimentação: Bivolt (110/220 v); • Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10 ou superior; • Capacidade do Alimentador Automático: 50 folhas ou superior; • Conectividade: Wi-Fi, USB 2.0. MARCA: FUJITSU MODELO: SCANSNAP IX500	UNIDADE	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
Valor Total R\$ 261.534,30 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)					

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de

Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 10.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

10.2. DO REAJUSTE

- 10.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IGPM/INPC/FGV.

10.3. DO REEQUILÍBRIO

10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- IV.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- V.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- VI.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VII.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VIII.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições I, II e III do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 11.4.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, será feito o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 11.5.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 11.6.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 11.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.8.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 11.9.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 11.10.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.11.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA.

- 12.1.** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 12.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 12.3.** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.5. DA MULTA

14.5.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.5.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança

Administrativa ou Judicial;

14.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- 2) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 2) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

14.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	3.3.90.30
2295	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1538	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

1539	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1540	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1541	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2080	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2246	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2250	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2265	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1458	01.00.000000	3.3.90.30
2255	01.00.000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2297	01.00.000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2298	01.00.000000	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1552	0100	3.3.90.30.00
1552	0100	4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1349	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1486	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1577	0100	3.3.90.30
1576	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2259	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2214	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2094	0127/0129	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2280	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2272	0100/0129	3.3.90.30 / 4.4.90.52
1546	0121	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1581	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1511	0121	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2234	0127/0129	3.3.90.30
2234	0129	4.4.90.52
2290	0129	3.3.90.30
2112	0127/0129	3.3.90.30
1087	0127/0129	3.3.90.30
1402	0129	3.3.90.30
2113	0127/0129	3.3.90.30
1580	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	3.3.90.30.00.00.00. 4.4.90.52.00.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	0100	3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2006	00100	3.3.90.30/4.4.90.52
1523	00100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102/114/142	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2304	0114/142	3.3.90.30.00.00.00
2303	0114/142	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2308	0114	3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2087	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2088	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2089	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2149	0100	3.3.90.30
2175	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100000000	3.3.90.30/ 4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	0100	4.4.90.52.00.00.00.00 / 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora **Rosane Vieiro Veiga**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT, CPF nº 504.961.070-20, matrícula nº 124893, residente e domiciliado a Rua D, Qdra 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá, Bairro: Bela Vista, Cuiabá/MT.

17.4.2. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Roberto Augusto Dias**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

17.4.3. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT e o servidor **Samuel Pinto de Andrade**, portador (a) do CPF nº 886.681.857-72, matrícula: 86728, Residente a Rua Dom Pedro I, n. 56, casa 5 Jardim Imperador, Várzea Grande.

17.4.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Gonçalo Soares de Lima Filho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, matrícula: 109110, domiciliado a Rua Estrelinha, Quadra 15, Casa 24, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.

17.4.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matrícula: 110103, domiciliada a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

17.4.6. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matrícula: 117355, domiciliado a Rua 02, Quadra 02, Nº 490, Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

17.4.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841, domiciliado a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.

17.4.8. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matrícula nº119154 portador da

Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT

17.4.9. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Felipe Augusto Tezolin**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matrícula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, Apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

17.4.10. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

17.4.11. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **Eduardo César Ribeiro** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3 SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, matrícula: 129771, domiciliado na Avenida 31 de março, nº1080, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

17.4.12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora **Ligya Vanessa de Carvalho Almeida**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1784375-8 SSP/MT, CPF nº 723.253.212-15, domiciliado a Rua Monte Castelo, nº93, Bairro Areão, Cuiabá/MT.0

17.4.13. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor **Elinilton Clebson Miranda**, matrícula nº13626, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261.861-34, domiciliado a Rua Juracy da Silva Nunes, nº13, Quadra 02, Cohab Nossa Sr.^a da Guia.

17.4.14. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Corrêa da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT, CPF nº 695.817.541-72, matrícula: 18845, residente a Av. General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º Andar, Cuiabá/MT.

17.4.15. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane Cássia Duarte Lima Barros**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matrícula 109066, domiciliada na Rua 20, Quadra 16, Casa 13, Residencial Jacarandá, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 18 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

[assinatura]
Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

[assinatura]
Kalil Sarat Baracat de Arruda
Secretário Municipal de Governo

[assinatura]
Edson Roberto Silva
Secretário Municipal de Planejamento

[assinatura]
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar
Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social

[assinatura]
Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

[assinatura]
Lucinéia dos Santos Ribeiro
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

[assinatura]
Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município

[assinatura]
Evandro Homero Dias
Secretário Municipal de Defesa Social

[assinatura]
Helen Farias Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

[assinatura]
Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

[assinatura]
José Roberto Amaral de Castro Pinto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

[assinatura]
Breno Gomes
Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

[assinatura]
Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

[assinatura]
Pedro Marcos Campos Lemos
Secretário Municipal de Comunicação Social

[assinatura]
Sadora Xavier Fonseca Chaves
Procuradora Geral do Município

CONTRATADA:

[assinatura]
GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME
CNPJ Nº 04.911.902/0001-30